



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 009/93, DE 25 DE JANEIRO DE 1.993.

DETERMINA OS FERIADOS MUNICIPAIS.

JOEL JOÃO CARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município mãe, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

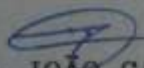
LEI

Art. 1º - Ficam determinados como feriados municipais, de competência do Município, as seguintes datas: Sexta-Feira Santa; dia 20 de março, dia do Município; dia 25 de julho, dia do Agricultor e Motorista; dia 21 de novembro, dia da Padroeira do Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

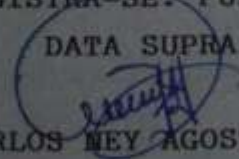
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 25 DE JANEIRO DE 1.993.


Prof. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


CARLOS NEY AGOSTINI

Sec. Mun. Adm.